

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU/MG
GABINETE DO PREFEITO

DÉCRETO Nº 50, DE 16 DE MAIO DE 2017.

Abre crédito especial no valor de R\$ 8.433,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de PARAGUAÇU no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2348, de 16 de maio de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 8.433,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

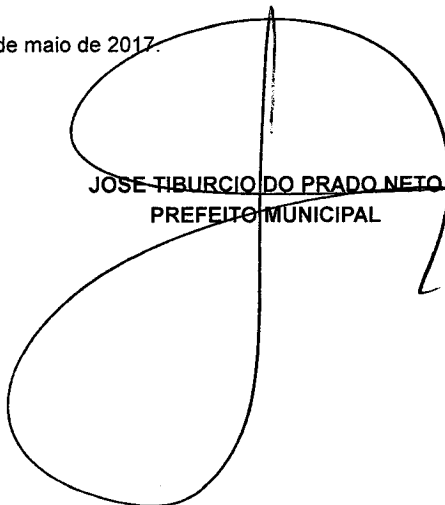
CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
11 - SECR.MUN.AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO			
11.02 - DEPART.AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
11.02.26.784.0714.2.209 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE PLUVIAL			
3.3.40.41.00.00.00.00 - Contribuições	694	0200	8.433,00
TOTAL DE CRÉDITOS			8.433,00

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
Classificação	Fonte	Valor
200 - Recursos Ordinários - Exercício Anterior	0200	8.433,00
Total de superávit financeiro		8.433,00
TOTAL DE RECURSOS		8.433,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de PARAGUAÇU, MG, aos 16 de maio de 2017.


~~JOSE TIBURCIO DO PRADO NETO~~
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU

R. Edward Eustáquio de Andrade, 220 - Tel.: (35) 3267-1155 - Fax: (35) 3267-1888 - www.paraguacu.mg.gov.br
CNPJ 18.008.193/0001-92
CEP 37120-000 - Estado de Minas Gerais

Decreto 50/2017
16/05/2017

LEI MUNICIPAL Nº 2.348 DE 16 DE MAIO DE 2017

4/05/17

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito especial adicional e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial adicional no valor R\$ 8.433,00 (oito mil quatrocentos e trinta e três reais), pelas seguintes dotações:

- 11 Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento
- 02 Departamento Agricultura e Abastecimento
- 26 Transporte
- 784 Transporte Hidroviário
- 714 Transporte Hidroviário
- 2209 Manutenção Transporte Fluvial
- 3 Despesas Correntes
- 3 Outras Despesas Correntes
- 40 Transferência a Municípios
- 41 - Contribuições: Município de Três Pontas (MG) R\$ 8.433,00

Ficha 694

Art. 2º Este crédito especial adicional será utilizado como fonte de recursos para custear as despesas com o Convênio firmado entre as Prefeituras: Eloi Mendes, Três Pontas e Paraguaçu, visando a manutenção da balsa do Pontalete.

Art. 3º Será recurso para a abertura do crédito supra o "superávit" financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2016.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2017.

Paraguaçu MG 16 de maio de 2017.

José Tibúrcio do Prado Neto

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

Declaro que a Lei Municipal nº 2.348, de 16 de maio de 2017, foi publicada através de afixação em quadro próprio localizado no saguão da Prefeitura Municipal de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais.
Paraguaçu (MG) 16 de maio de 2017

Carlos Alberto Lemos
Chefe de Gabinete